

ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da Lei. Camanducaia, 02/06/2026. Marisa Ferreira da Silva, Gerente de Secretaria, assino por determinação do MM Juiz de Direito

~~COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 20 (vinte) DIAS - EXMO-DR. Pedro Eduardo Kakitani, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,~~

~~Pelo presente edital que vai por mim devidamente assinado, extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão de Veículos, nº 5002607.77.2022.8.13.0878, proposta por Jose Jean Calheiros em face de Orlando Xavier Prates. FINALIDADE: Fica devidamente CITADO ORLANDO XAVIER PRATES, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 474.379.285-15, cujo último endereço informado foi a Rua Cecílio Antonio Leal, s/n, CEP 88132-210, Palhoça/SC, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 15 (quinze) dias, após os 20 (vinte) dias da publicação deste, querendo, contestar a presente ação, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O prazo da contestação é contado nos termos do art. 335 do CPC, fluindo após o término do prazo do edital (art. 231, IV, do CPC). Será nomeado curador especial em caso de revelia do réu. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Camanducaia, 09 de junho de 2026. Eu, Jackeline F. Ch. Maciel, oficial judiciário, digitei. Eu, Marisa Ferreira Silva, Gerente de Secretaria, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 20 (vinte) DIAS - EXMO. DR. PEDRO EDUARDO KAKITANI, DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,~~

~~PELO PRESENTE EDITAL que vai por mim devidamente assinado, extraído da Ação Execução Fiscal, número 5003613-85-2023.8.13.0878, movida por Município de Camanducaia em face de Pedro Ferreira Machado. FINALIDADE: Fica devidamente INTIMADO PEDRO FERREIRA MACHADO, CPF: 039.848.266-72, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 15 (quinze) dias, após os 20 (vinte) dias da publicação deste, querendo, pagar a importância relativa as custas finais a que foi condenado nos autos em questão, sob pena de ser expedida CNPDP e encaminhada para a Procuradoria do Estado, bem como encaminhamento para protesto. Valor das custas finais: R\$ 728,66 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma~~

da Lei. Camanducaia, 09 de junho de 2026. Eu, Marisa Ferreira Silva, Gerente de Secretaria, digitei e conferi. O presente edital é assinado eletronicamente pela Gerente de Secretaria:

~~PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Camanducaia / Vara Única
Praça do Centenário, 237, Fórum
Matheus Cyrillo, Camanducaia - MG -
CEP: 37650-000
COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 20 (vinte) DIAS - EXMO-DR.~~

~~Pedro Eduardo Kakitani, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,~~

~~Pelo presente edital que vai por mim devidamente assinado, extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão de Veículos, nº 5002607.77.2022.8.13.0878, proposta por Jose Jean Calheiros em face de Orlando Xavier Prates. FINALIDADE: Fica devidamente CITADO ORLANDO XAVIER PRATES, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 474.379.285-15, cujo último endereço informado foi a Rua Cecílio Antonio Leal, s/n, CEP 88132-210, Palhoça/SC, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,~~

~~para no prazo de 15 (quinze) dias, após os 20 (vinte) dias da publicação deste, querendo, contestar a presente ação, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O prazo da contestação é contado nos termos do art. 335 do CPC,~~

~~fluindo após o término do prazo do edital (art. 231, IV, do CPC). Será nomeado curador especial em caso de revelia do réu. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Camanducaia, 09 de junho de 2026. Eu, Jackeline F. Ch. Maciel, oficial judiciário, digitei. Eu, Marisa Ferreira Silva, Gerente de Secretaria, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (vinte) DIAS - EXMO. DR. Pedro Eduardo Kakitani, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.~~

~~Pelo presente edital que vai por mim devidamente assinado, extraído dos autos da Ação de Guarda e Alimentos, processo nº 5001396.69.2023.8.13.0878, movida por Elizabete dos Santos de Lima em face de Sara Letícia dos Santos de Lima, brasileira, divorciada, recepcionista, inscrita no CPF nº 063.657.314-18, em síntese, referente a Ação de Guarda e Alimentos que~~

~~avó materna ajuizou, pois cria a menor V.K.L.B. Assim, em especial para que chegue ao conhecimento da ré Sara Letícia dos Santos de Lima, cujo último endereço informado foi a Rua Varginha, 701, Guarulhos-SP, Cep.03.454.070, que se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256 e seguintes do CPC, ficando a aludida ré, CITADA para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora. Adverte-se que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC). E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Camanducaia, 09 de junho de 2026. Eu, Jackeline F. Ch. Maciel, oficial judiciário, digitei e encaminhei para conferência da Gerente de Secretaria, Marisa Ferreira Silva, que assina eletronicamente, por ordem do MM. Juiz de Direito. Assinado eletronicamente por: MARISA FERREIRA SILVA - 09/06/2026 17:00:14 <https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060917001484700010689209191>~~

CAMBUÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 13/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote na site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 13/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br.
PROCESSO: Autos nº 5003861-39.2023.8.13.0106 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente LEDA MARA BEGALI MEZAVILA CORSINI (CPF: 088.669.926-66) e Executados ADRIANA A. NASCIMENTO LTDA (CNPJ: 36.244.534/0002-91), FRUTA BRASIL

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(CNPJ: 27.226.617/0001-86), JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO (CPF: 045.504.536-48), MONTE VERDE - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE POLPAS E FRUTAS CONGELADAS LTDA (CNPJ: 16.604.486/0001-07).
DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) Máquina de Inox para padronizar tamanho de frutas, fabricação artesanal, sem marca de produtor. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 08 de janeiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02) Datador automático contínuo, marca CETRO, modelo DAC 380, 220 V, 60 HZ PHASE 2 KW 0,3, usado.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 08 de janeiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), em 08 de janeiro de 2026.

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 28.529,93 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), em 01 de fevereiro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Sítio Congonhal, Bairro Congonhal, Zona Rural, Cambuí/MG; 02) Sítio Congonhal, Bairro Congonhal, Zona Rural, Cambuí/MG.

DEPOSITÁRIA: ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO, Rua Vereador Ângelo Bernardo Faccio, 90, Centro, Cambuí/MG ou Rua Vereador Ângelo Bernardo Faccio, 90, Centro, Cambuí/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante responderá pelos débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os de natureza fiscal e tributária, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; Os débitos condominiais, por possuírem natureza propter rem, sub-rogam-se no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art.

663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não incluída no valor do lance. A comissão somente será devida em caso de efetiva arrematação, em razão do risco inerente à atividade da leiloeira. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de

documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade

com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado os Executados ADRIANA A. NASCIMENTO LTDA., FRUTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., MONTE VERDE - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE POLPAS E FRUTAS CONGELADAS LTDA., na pessoa de seus respectivos representantes legais, JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam identificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cambuí/MG, 05 de maio de 2026.

CAROLINE DIAS LOPES BELA
Juíza de Direito em Substituição

CAMPINA VERDE

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE CAMPINA VERDE-EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 30 DIAS A Dra. Claudia Athanasio Kolbe, MMª. Juíza de Direito da Única Vara desta cidade e Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramita os autos da Ação de Procedimento Comum Cível nº 0015176-91.2010.8.13.0111, que Douglas Oliveira Santos promove contra Elismar Donizeti Souza de Oliveira, brasileiro, residente nesta, epf 027.466.526-33, atualmente em lugar incerto ou não sabido. É o presente para intimar o requerido ELISMAR DONIZETI SOUZA DE OLIVEIRA, para que a mesma efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 946,31 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), sob pena de lançamento em dívida ativa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos 10 de junho de 2026. Eu, Luciano de Oliveira Nunes, Oficial Judiciário que o digitei e subscrevo. Claudia Athanasio Kolbe - Juíza de Direito.

CAMPO BELO

Processos Eletrônicos (PJe)

PROCESSO Nº: 5003100-82.2026.8.13.0112
CLASSE: [CÍVEL] ARROLAMENTO SUMÁRIO (34)

RODRIGO SILVA MARTINS CPF: 162.659.876-23 e outros
ROSARIA DA CONCEICAO SILVA CPF: 061.584.036-10
COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - O Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei-FAZ SABER que por este Juízo se promovem os termos de uma AÇÃO DE INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de ROSARIA DA CONCEICAO SILVA nascida aos 30 de junho de 1.964, filha de Antonio Geraldo da Silva e Jesuina Maria da Silva; era inscrita no CPF nº 061.584.036-10, portava a Carteira de Identidade sob nº 15.338.907-SSP/MG, faleceu na Santa Casa de Misericórdia, em Oliveira/MG, tendo seu domicílio em Campo Belo/MG; no dia 11 de Fevereiro de 2.024 (15/02/2.024), aos 59 anos de idade, em estado civil de solteira, deixando 02 filhos, sendo eles, Eliana Silva - Martins e Rodrigo Silva - Martins como sucessores, não havendo testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, requerido por RODRIGO SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº 162.659.876-23, portador do RG nº MG-2.225.575, filho de Alessandro de Oliveira Martins e Rosaria da Conceição Silva, nascido aos 13 de outubro de 1.999, residente e domiciliado na Rua Wilson Antonio de Jesus, nº 240, Cidade Jardim II, Campo Belo/MG, CEP: 37.27000, que declara não possuir endereço eletrônico, a qual foi nomeado como inventariante; e, por este meio, CITA eventuais interessados incertos ou desconhecidos, convocando-lhes para participarem do processo, no prazo de 15 (quinze) nos termos do art. 626, §1º, do CPC. Para constar lavrou-se o presente Edital para citação e conhecimento, que será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez na forma da Lei. Campo Belo, Estado de Minas Gerais, aos 10/06/2026 Eu, Gean Carlo Silva Garcia, Gerente de Secretaria, o conferi e assino eletronicamente, por ordem do Juiz de Direito. Advogado(a): ALINE APARECIDA PEREIRA DOMINGOS - OAB MG219901

CAMPOS ALTOS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora THAIS APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Única Vara desta cidade e Comarca de Campos Altos-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos do processo criminal de nº 4400009-92.2024.8.13.0115, Ação de Execução Penal, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que se processa perante este Juízo e Secretaria da Única Vara, sob o pálio da Justiça Gratuita, pelo presente EDITAL, que será afixado na Sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada na Forma da Lei, INTIME-SE o sentenciado ALAN ALVES DE SOUZA, brasileiro, natural de Jussara/BA, nascido aos 11/02/1998, filho de Arlete Francisca de Souza e José Carlos de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença de seq. 28.1. (...) Diante do exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, do sentenciado Alan Alves de Souza, nos termos do artigo 107, inciso IV, e/e artigo 109, inciso V, e art. 115, todos do CP. (...). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, e em especial ao sentenciado ALAN ALVES DE SOUZA, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.
Campos Altos, data da assinatura eletrônica.
THAIS APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA Juíza de Direito